**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 028/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DOS SERVIDORES CAIO GARCIA DA SILVEIRA E MARCELO FERNANDES ROSA PLEITEANDO AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação de capacitação dos servidores abaixo relacionados aos respectivos cursos:

1. Caio Garcia da Silveira – Master em Licitações e Contratos – 4 módulos
2. Marcelo Fernandes Rosa – Técnicas no Processo Legislativo – 29 e 30/11

 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

Se cumpridos os requisitos, não vemos óbice para que esta capacitação seja deferida aos solicitantes, já que os conteúdos específicos de cada curso são diretamente ligados às atividades dos servidores que atuam na comissão de licitação e Secretaria Geral nesta Casa de Leis.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 05 de Novembro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**